

Edital SP-014/2018

Retificado

O Departamento de Recursos Humanos do Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia, qualificada como Organização Social pelo Decreto n. 8600, de 15 de março de 2016, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para provimento de **22 (vinte e duas)** vagas para os cargos de **Professores**, a serem lotados de acordo com Anexo I, destinado à contratação de funcionários, em **regime Celetista**, conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto REGER.

1. O Processo de Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicados no **Anexo I**, do presente edital, conforme Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2. Os candidatos aprovados nesse processo de seleção e classificados acima das vagas divulgadas constituirão o cadastro de reserva com validade de **01 (um) ano**, prorrogável por mais 01 (um) ano partir da publicação do resultado final no *site*: <https://www.institutoreger.org.br>, a critério do Instituto REGER.
3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) fases:
 - 3.1. **1ª Fase:** Período de candidatura/inscrição
 - 3.2. **2ª Fase:** Entrega de documentação e Prova Prática/Aptidão
4. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Estão aptos a participar do Processo de Seleção Seletivo os candidatos que atendam às especificações:
 - 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - 5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 5.4 Ter escolaridade mínima, formação e/ou experiência exigida para o cargo, conforme **Anexo I**;
 - 5.5 Cumprir as determinações deste Edital.
 - 5.6 Não possuir vínculo empregatício junto a essa secretaria (SED) no ato da contratação.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS

6. Consta no **Anexo I**, a distribuição dos cargos e das vagas.
7. As atribuições, pré-requisitos, carga horária, remuneração e cargo/especialidade estão discriminados no **Anexo I**.

8. Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão, além do salário base, os direitos em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria, quando assim houver.
9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão **contratados pelo Instituto REGER** ou pela empresa de fornecimento de mão de obra contratada pelo instituto REGER.
10. Todos os convocados serão contratados de acordo com a lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal n. 5.452, de 1º/05/43), com jornada especificada no **Anexo I**, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do Instituto REGER.
11. Os contratados serão lotados de acordo com **Anexo I**, nos ITEGO's, COTEC's e/ou Sala de Extensão, e a convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

12. Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.
13. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da CANDIDATURA, declarar-se como deficientes indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência, ou seja, ao realizarem a candidatura para a vaga, deverá comprovar através de atestado médico o tipo de deficiência a qual é portador.
14. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, etapas e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos, em todas as fases.
15. Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicados no site do reger, para a avaliação da equipe multiprofissional munidos de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
 - 15.1 O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo de Seleção.
 - 15.2. Um profissional médico assessor ao certame apreciará o laudo médico e emitirá parecer sobre a adequação da deficiência e os requisitos para exercício do cargo e função a que se candidatou, podendo ser o candidato eliminado ou não a partir deste parecer.
16. Os candidatos que NÃO comparecerem no local, na data e nos horários designados no Edital, ou documentos complementares, ou não cumprirem os demais itens do edital estarão eliminados do certame.
17. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo, ou não reconhecidas, concorrerão em igualdade com os demais candidatos.
- 18.

19. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO V – 1ª FASE : ETAPA DE CANDIDATURA/INSCRIÇÃO

20. Antes de se candidatar, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção pública, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

21. O candidato deve ter ciência de que as aceitações às normas do processo seletivo tornam as regras do edital obrigatórias para o mesmo.

22. A candidatura deverá ser feita exclusivamente via internet, no site www.institutoreger.org.br, no período previsto no cronograma deste edital.

23. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da candidatura, podendo ser desclassificado em qualquer etapa, caso fique comprovado a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.

24. É permitido ao candidato a efetivação de candidatura em mais de um cargo e/ou processos seletivos concomitantes, desde que entregue a documentação exigida para cada cargo, em envelopes distintos.

25. É permitido ao candidato a efetivação de candidatura em mais de um cargo e/ou processos seletivos concomitantes, **desde que entregue a documentação da análise curricular exigida para cada cargo, em envelopes distintos.**

26. O candidato que se candidatar em mais de uma vaga concomitantemente e não entregar a documentação em envelopes distintos, a comissão de seleção, considerará a última candidatura efetuada.

27. As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico www.institutoreger.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.

28. Para fazer a candidatura, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.institutoreger.org.br no período previsto no cronograma e seguir as seguintes etapas:

Através do site www.institutoreger.org.br acesse o link Processos Seletivos, clicar em andamento, neste espaço os candidatos deverão verificar o cargo ao qual tem interesse, ler o Edital que está anexo e fazer login. Digitar o seu e-mail e uma senha para acessar seu currículo (caso já tenha) ou clicar em cadastre seu currículo para iniciar seu cadastro. Após finalizar o cadastro, clicar em vagas, localizar e escolher a vaga, clicar em mais informações e em seguida, clicar no botão candidatar.

CAPÍTULO VI – 2ª FASE – ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROVA PRÁTICA/APTIDÃO

SEÇÃO I - ENTREGA DE DOCUMENTOS

29. Os candidatos apresentarão os comprovantes dos títulos e experiências, conforme **Anexo I**, no dia da Prova Prática/Aptidão, **somente nos locais estabelecidos no Anexo IV** deste Edital, no período previsto no cronograma.

30. Os documentos deverão ser entregues em um envelope, com a identificação do

candidato descrita na parte externa, de **acordo com dados constantes no anexo I**, contendo obrigatoriamente:

Identificação do Candidato	
Nº Edital:	Número da vaga:
Cargo:	Itego/Cotec (ao qual está se candidatando):
Nome completo:	

29.1 FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA preenchida de acordo com os documentos entregues no momento da candidatura (Anexo II).

29.2 O CURRÍCULO IMPRESSO, preenchido no site do Instituto Reger, no momento da candidatura.

29.3 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA exigida no anexo I, deverá ser conferida junto ao candidato, no ato da entrega. A quantidade e número das cópias dos documentos entregues deverão estar de acordo com os documentos descritos na Ficha Informativa de Títulos e Experiência. Após a conferência, o candidato e o responsável pelo recebimento, deverão assinar o anexo II e junta-lo aos documentos, lacrando o envelope.

30. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

31. Os documentos comprobatórios de experiência profissional, a exceção da carteira profissional, deverão ser expedidos em **papel timbrado da empresa, assinada e com a identificação de quem está emitindo**, constando a função exercida, data de início e fim.

32. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

33. **Não haverá devolução ou empréstimos dos documentos apresentados.**

34. Não serão recebidos documentos originais, exceto declarações.

35. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiros.

36. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por terceiros no ato da entrega dos documentos, bem como o cumprimento dos prazos previstos no cronograma, arcando o candidato, com as consequências de eventuais erros de seu representante.

37. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato será desclassificado.

38. É de responsabilidade do candidato conferir toda sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de CANDIDATURA, estejam devidamente comprovadas.

39. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, do local ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

40. Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico ou ainda por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

41. O resultado será divulgado no site www.institutoreger.org.br, na data prevista no cronograma.

SEÇÃO II - PROVA PRÁTICA/APTIDÃO

42. A Prova Prática/Aptidão, será realizada de acordo com o Tema, orientações e cronograma (ANEXO III E V), podendo o prazo previsto ser estendido de acordo com a necessidade da Comissão Especial de Avaliação.
43. Nesta etapa o candidato terá que demonstrar capacidade de ministrar aulas com autonomia e domínio de conhecimento e conteúdo, relacionados às atribuições/orientações específicas de cada vaga, de acordo com temas (ANEXO III).
44. O candidato será avaliado de acordo com o tema, orientações vinculadas a vaga a qual se candidatou (ANEXO III).
45. A Prova Prática/Aptidão valerá 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos nessa etapa, será eliminado.
46. O candidato que não comparecer no dia, hora e local indicado para a realização da prova, será desclassificado.
47. O resultado desta ETAPA será divulgado no site www.institutoeger.org.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

48. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos para todos os cargos.
49. Após a aplicação dos critérios de aprovação os candidatos serão considerados classificados ou desclassificados.
50. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

51. Estarão eliminados, os candidatos que:
- Não entregar laudo médico no dia da avaliação multiprofissional, caso inscrito como deficiente;
 - Como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pelo parecer do médico assessor do certame como incompatível com cargo/função;
 - Os candidatos que não realizaram a candidatura no site e/ou apresentarem no período e local definido no cronograma, o envelope com documentação, serão desclassificados.
 - Caso fique comprovado a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.
 - Não atenda aos requisitos constantes no anexo I, deste edital.

f. Não cumprir as situações previstas neste Edital.

CAPÍTULO IX – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

52. O resultado final será divulgado no site www.institutoreger.org.br em data prevista de cronograma e a convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

53. A convocação para início do processo admissional será publicado no site www.institutoreger.org.br.

54. O candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após **O EXAME ADMISSIONAL**, sob pena de perda da vaga.

55. São condições para a contratação:

- a. Ter sido aprovado neste processo de seleção pública;
- b. Apresentar a documentação original comprobatória prevista no Anexo I;
- c. Apresentar a documentação completa, conforme relação de documentos obrigatórios para contratação a ser divulgada na ocasião da convocação;
- d. Ser declarado apto no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a exercer as funções que dele serão exigidas.

56. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do Instituto Reger.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

57. O prazo de interposição de recurso está descrito no cronograma (Anexo V)

58. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

59. Clicar no www.institutoreger.org.br, em Processos Seletivos – Em andamento – faça login para se candidatar – vagas – clique para ver mais detalhes (no edital ao qual se inscreveu) - **link para interposição e recurso**, preencha. O candidato deverá:

- a. Indicar no campo próprio o tipo e a ETAPA de interposição de recurso;
- b. Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso;
- c. Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos necessários.
- d. Enviar pelo site no campo interposição de recurso.

60. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

61. Será negado conhecimento ao recurso que estiver fora das regras estabelecidas em Edital.

62. **O Departamento de Recursos Humanos** não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

63. A decisão dos recursos será publicada no site www.institutoreger.org.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

64. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

65. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

66. A CANDIDATURA do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Seleção Pública, contidas nas instruções aos candidatos, neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua CANDIDATURA, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

67. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da CANDIDATURA, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

68. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.

69. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

70. Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos do Instituto REGER, divulgará normas complementares sobre o processo, via internet, no site www.institutoreger.org.br.

71. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

72. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção Pública, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Reger, de acordo com as suas atribuições.

73. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do Reger, no site www.institutoreger.org.br.

Listagem dos anexos:

ANEXO I – CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO;

ANEXO II – FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS;

ANEXO III – TEMAS E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA/APTIDÃO (a ser divulgado de acordo com cronograma);

ANEXO IV - LOCAIS DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E PROVA PRÁTICA/APTIDÃO;

ANEXO V – CRONOGRAMA.

Goiânia – GO, 21 de agosto de 2018.

Comissão do Processo de Seleção de Pessoas

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL 014/2018

CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO.

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN							
CIDADE: ANÁPOLIS							
Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANT. VAGAS *1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE HORA AULA
1	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLINO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior ou de Nível Médio*2. Ambos com formação inicial e continuada em música. Experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino	14,68 h/a*2
2	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLÃO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio*2. Ambos com formação inicial e continuada em música. Experiência profissional em ensino do Instrumento	1	30h	Matutino/ Vespertino	14,68 h/a*2
3	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de PERCUSSÃO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior ou de Nível Médio*2. Ambos com formação inicial e continuada em música. Experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino	14,68 h/a*2

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD

CIDADE: CATALÃO

Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANT. VAGAS *1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNOS	R\$ SALÁRIO BASE HORA AULA
4	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de PERCUSSÃO e BATERIA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior em música ou Técnico*2-em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	CR*3	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a*2
5	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLÃO E GUITARRA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior em música ou Técnico*2-em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino dos Instrumentos.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a*2
6	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLINO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico*2-em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a*2

7	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de REGENTE CORAL nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em REGÊNCIA DE CORAL .	CR* ³	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
8	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de ACORDEON nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	CR* ³	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
9	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de PIANO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento E CORREPETIÇÃO (acompanhamento do piano)	CR* ³	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
10	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas coletiva de TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (HISTÓRIA DA MÚSICA, HARMONIA E ANÁLISE MUSICAL) organizar material pedagógico para aulas nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino de Teoria e Percepção Musical.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²

11	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de TROMBONE E TUBA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
12	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de TECLADO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
13	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de PRÁTICA DE ORQUESTRA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada. Organizar material pedagógico para práticas coletivas de grupos musicais diversos. Coordenação artística do núcleo da Rede de orquestra Jovens de Goiás – Polo Catalão.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em regência de grupos musicais.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
14	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de VIOLONCELO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²

15	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de TROMPETE E TROMPA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
----	----------------------------------	--	--	---	-----	-------------------------------------	-------------------------

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD

CIDADE: CALDAS NOVAS

Nº DA VAGA	CARGO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO E REQUISITOS	QUANT. VAGAS *1	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	R\$ SALÁRIO BASE HORA AULA
16	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de FLAUTA DOCE nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
17	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de PERCUSSÃO e BATERIA nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²

18	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de PIANO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento E CORREPETIÇÃO (acompanhamento do piano)	CR* ³	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
19	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de REGENTE CORAL nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em REGÊNCIA DE CORAL .	CR* ³	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
20	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas coletiva de TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (HISTÓRIA DA MÚSICA, HARMONIA E ANÁLISE MUSICAL) organizar material pedagógico para aulas nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino de Teoria e Percepção Musical.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
21	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de ACORDEON nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	CR* ³	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²

22	Professor Assistente – N2	Ministrar aulas individuais e coletivas de TECLADO nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.	Curso Superior em música ou Técnico* ² em música ou nível médio com formação inicial e continuada em música. Todos devem comprovar experiência profissional em ensino do Instrumento.	1	30h	Matutino/ Vespertino/ Noturno	14,68 h/a* ²
----	----------------------------------	--	--	---	-----	-------------------------------------	-------------------------

*1.: Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

*2.: Caso o candidato seja de formação de **nível médio**, o salário base será 13,11 h/a, e o cargo será Professor Auxiliar – N1.

*3.: CR – Cadastro De Reserva.

ANEXO III – EDITAL 014/2018

TEMAS E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA/APTIDÃO

A SER DIVULGADO DE ACORDO COM CRONOGRAMA (ANEXO V)

ANEXO IV - EDITAL 014/2018

LOCAIS DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E DA PROVA PRÁTICA/APTIDÃO

INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN ANÁPOLIS-GO
LOCAL: Rua VP-4 D – Módulos 03 A 06 – Q. 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD CATALÃO-GO
LOCAL: CATALÃO - ITEGO LABIBE FAIAD – RUA DONA JOSEFINA, 2 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CATALÃO – GO
INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD CALDAS NOVAS-GO
Local: SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS POUPE TEMPO Endereço: Rua coronel Gonzaga Q.2 L.94, Setor Central, Caldas Novas – GO Av coronel Bento Godoy nº 506 Centro Acima da Dick Móveis COTEC de Caldas novas - GO

ANEXO V - EDITAL 014/2018

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA - EDITAL 014/2018		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
21/08/2018	Publicação do Edital de Abertura	Internet, no site www.institutoeger.org.br
21 a 27/08/2018	Período de candidatura/inscrição	Internet, no site www.institutoeger.org.br
28/08/2018	Divulgação dos INSCRITOS e horários e temas da Prova Prática/Aptidão	Internet, no site www.institutoeger.org.br
29/08 – Candidatos de Anápolis 29/08 - Candidatos de Catalão 30/08 - Candidatos de Caldas Novas	ENTREGA DE DOCUMENTOS comprobatórios dos requisitos, de acordo Anexo I e Realização da Prova Prática/Aptidão conforme Anexo III	Locais indicados no Anexo IV
03/09/2018	Avaliação Médica dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE (Caso haja).	Locais a serem divulgados, no site www.institutoeger.org.br
04/09/2018	Publicação do Resultado da Prova Prática/Aptidão	Internet, no site www.institutoeger.org.br
04 e 05/09/2018	Interposição de recursos do da Prova Prática/Aptidão	Internet, no site www.institutoeger.org.br
06/09/2018	Publicação do Resultado da Prova Prática/Aptidão após interposição de recurso. Publicação do Resultado Final	Internet, no site www.institutoeger.org.br

As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site do reger.